

**PORTARIA Nº 09/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 006/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022 - da Superintendência Municipal de trânsito e transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalícia;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos

consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 06/2023 do pregão eletrônico nº 22/2022 SMTT, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Cássio Roberto Conceição de Menezes CPF 722. xxx. xxx-87 - Gestor do Contrato

II. Taíara Costa do Nascimento CPF 036. xxx. xxx-18 - Gestor do Contrato Suplente

III. Marivone Melo dos Santos CPF 366. xxx. xxx-87 - Fiscal do Contrato

IV. Claudio Farias da Paixão CPF 022. xxx. xxx-20 Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 06/2023/SMTT.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado- MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional

Vigência: 04 de abril de 2023 à 04 de abril de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 05 de maio de 2023.

Nilton Jose dos Santos

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte
CONTRATANTE

Ciência

Cássio Roberto Conceição de Menezes
Gestor do Contrato

Taíara Costa do Nascimento
Gestor do Contrato Suplente

Marivone Melo dos Santos
Fiscal do Contrato

Claudio Farias da Paixão
Fiscal do Contrato Suplente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020-SMTT**

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 01/2020 - PMSC, ARP 05/2020/PMSC. proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO PARA VALOR DO CONTRATO 03/2020/SMTT NA IMPORTANCIA DE R\$3.100,62 (TRES MIL E CEM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, DESPONIBILIZANDO 01 (UM) CIRCUITO DE DADOS DE IP DEDICADO (FULL) VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 1220 (MIL DUZENTOS E VINTE) MBPS, 512 IPS PÚBLICOS (/23) E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO, TRANSPORTE DE DADOS MBPS, COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DE ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD), SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO, DE TRANSPORTE DE DADOS COM VELOCIDADE 6.100 MBPS, FIREWALL PARA PROTEÇÃO DO ACESSO À INTERNET, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ÓTICO E REDE SEM FIO WIRELESS, PARA INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS